

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**PROCESSO Nº 5015904-97.2021.8.21.0027**

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS**

**PLANALTO TRANSPORTES LTDA., VEÍSA VEÍCULOS  
LTDA., FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA., JMT  
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMT  
AGROPECUÁRIA LTDA., já qualificadas nos autos de sua  
recuperação judicial, por intermédio dos advogados signatários,  
vêm, respeitosamente, dizer e requerer o quanto segue:**

**I**

**DO DEPÓSITO DE VALORES DO LEILÃO DE ANIMAIS  
DE SETEMBRO DE 2022**

Por meio da decisão de evento 787, este Juízo autorizou a alienação de 10 (dez) touros da raça Brangus contabilizados no ativo não circulante da empresa JMT Agropecuária Ltda. No leilão de setembro de 2022, foram alienados 8 (oito) dos 10 (dez) touros, conforme informado na manifestação de evento 806.

A decisão de evento 787 determinou fossem os valores oriundos da venda dos touros, contabilizados no ativo não circulante da empresa, depositados nos autos do processo de recuperação judicial.

A tabela abaixo demonstra os valores que já foram recebidos pela empresa recuperanda JMT Agropecuária Ltda. e depositados nos autos de sua recuperação judicial:

<b>Valor</b>	<b>Data do depósito</b>	<b>Competência</b>
R\$ 48.600,00	27/09	Setembro/2022
R\$ 23.400,00	25/10	Outubro/2022
R\$ 23.400,00	09/12	Novembro/2022

No mês de janeiro de 2023, competência dezembro de 2022, no entanto, não foi realizado o depósito judicial. Explique-se: o touro G – 033, vendido ao Sr. Valdir Magro, pelo valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) foi devolvido pelo adquirente, conforme a nota fiscal de devolução (**doc. 01**), em dezembro de 2022.

O adquirente do touro G – 033 já havia efetuado o pagamento do valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), relativo a três parcelas de

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente aos meses de setembro, outubro e novembro.

Em razão da devolução do touro G – 033, **o valor que a empresa JMT Agropecuária Ltda. teria a receber em dezembro seria de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, isto é, R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) menos R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – parcela relativa ao touro devolvido.

O procedimento adotado pela empresa de leilões Cambará Remates, foi o de reter o valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, que a JMT Agropecuária Ltda. deveria receber em dezembro de 2022, para ressarcimento ao Sr. Valdir Magro dos valores já adimplidos pelo touro G - 033. Como não houve recebimento de valores pela empresa recuperanda no mês de dezembro de 2022, originário da alienação de animais contabilizados em seu ativo não circulante, não foi realizado depósito judicial no mês de janeiro de 2023 (**doc. 02**).

Considerando que ainda restava saldo a devolver para o Sr. Valdir Magro, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no mês de janeiro de 2023, a empresa JMT Agropecuária teve saldo a receber de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) da Cambará Remates, os quais foram depositados nos autos, conforme guia de depósito judicial acostado a esta petição (**doc. 03**).

Diante do exposto, requer a recuperanda JMT Agropecuária Ltda. a juntada da guia de depósito judicial no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), relativa ao valor recebido no mês de janeiro de 2023, pela venda de touros integrantes de seu ativo não circulante.

## II

### **AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DA EMBUTIDORA INGRAIN 100**

A recuperanda JMT Agropecuária desenvolve atividade agropecuária na fazenda de sua propriedade, localizada em São Gabriel.

Para o bom andamento de sua atividade agrícola, o maquinário necessário ao processo de plantio e colheita de grãos deve se manter atualizado e operando de forma a maximizar a produção e, conseqüentemente, o lucro obtido pela empresa.

Em maio de 2017, a JMT Agropecuária adquiriu a embutidora de grãos modelo Ingrain 100, fabricada pela Marcher Brasil, chassi 217200514, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme a nota fiscal (**doc. 04**). A embutidora de grãos consiste em implemento agrícola de apoio ao sistema de armazenagem de grãos “silo-bolsa”.

O silo-bolsa “é um sistema de armazenagem móvel, que cria uma atmosfera sem oxigênio e impede o desenvolvimento de pragas e insetos durante o

armazenamento de grãos, silagem para alimentação animal, fertilizantes e outros”. O silo-bolsa é uma forma de armazenagem móvel de grãos, fabricada de polietileno e aditivos anti-UV, que admite reciclagem.<sup>1</sup>

Para que a estocagem de grãos seja feita por esse sistema mais econômico e dinâmico de silo-bolsa, é necessário o suporte do implemento designado “embutidora”, que ora se requer autorização para alienação.

A embutidora Ingrain 100, que se requer autorização para venda, será substituída pela embutidora Ingrain 160 (**doc. 05**), que possui outras funcionalidades que agregarão eficiência ao uso dos recursos da fazenda.

Apesar do bom estado de conservação do equipamento Ingrain 100, o que se afere pela sua avaliação (**doc. 06**), a nova embutidora adquirida permite ganho de eficiência na operação, conforme será a seguir descrito.

Para a armazenagem dos grãos no silo-bolsa, com o emprego da embutidora Ingrain 100, é necessário o uso de um trator para apoiar a operação. No entanto, com o uso da embutidora Ingrain 160, é possível descarregar os grãos do caminhão diretamente no silo-bolsa, pois a plataforma da embutidora fica no nível do chão, sendo desnecessário o uso de um trator para apoiar a transferência dos grãos para o silo-bolsa.

Portanto, com a nova embutidora Ingrain 160, haverá um trator disponível para desempenhar outras atividades na fazenda. Isso é importante porque logo após a colheita, os grãos são armazenados no silo-bolsa e, simultaneamente, já se inicia a preparação do solo para o novo plantio, o que ocasiona uso intensivo das máquinas e implementos da fazenda.

Por oportuno, registre-se que a nova embutidora integrará o ativo não circulante da empresa JMT Agropecuária Ltda., e será adimplida em quatro parcelas, sem que haja oneração do ativo adquirido.

Por se tratar a embutidora de bem integrante do ativo não circulante da empresa JMT Agropecuária Ltda. (**doc. 07**) e, em atenção ao disposto no art. 66 da Lei 11.101/2005, requerem autorização para alienação da embutidora de grãos modelo Ingrain 100, fabricada por Marcher Brasil, chassi 217200514, pelo valor de avaliação do ativo, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

#### IV

### DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requerem digne-se Vossa Excelência:

---

<sup>1</sup> <https://marcher.com.br/silo-bolsa-graos/>

- a) Receber a guia de depósito judicial relativa à parcela do pagamento da alienação de touros do ativo não circulante da recuperanda JMT Agropecuária Ltda., relativa ao mês de janeiro de 2023;
- b) Autorizar a alienação da embudidora de grãos Ingrain 100, da marca Marcher, pelo valor de avaliação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de titularidade da empresa JMT Agropecuária Ltda.

Nestes termos, pedem deferimento.

De Porto Alegre para Santa Maria, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO PEDRO SCALZILLI  
OAB/RS 61.716

MARCELO BAGGIO  
OAB/RS 56.541

FERNANDO SCALZILLI  
OAB/RS 17.230

LAURA CORADINI FRANTZ  
OAB/RS 60.833